

04


**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 049/2025 - SEMAFIN**

Da: Assessora Administrativa

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Dom Pedro/MA, 13 de janeiro de 2025.

Senhora Secretária,

Considerando a justificativa abaixo exposta, solicito de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do contrato de Contratação de empresa para prestação de serviços de **Locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA e a empresa **APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA**, por mais 12 (doze) meses.

Justificativa:

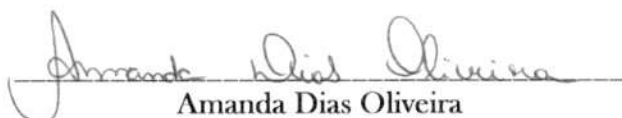
Primeiramente devemos elucidar que o presente pedido tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por igual período da **Locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

O referido contrato teve o início da sua vigência em 31 de janeiro de 2025, e tem seu exaurimento no 31 de janeiro de 2026, o que impõe, considerando as boas práticas na administração pública, a necessidade de apontamento da melhor solução em tempo hábil, sob pena da interrupção da prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA.

Neste sentido, entendemos que a prorrogação por mais 12 meses, se faz inegavelmente vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que desde a criação dos contratos já foi verificada como vantajosa a proposta apresentada por meio da realização de contratação direta fundamentada em processo administrativo.

Ademais, a realização de novo certame público ou procedimento administrativo impõe o risco da demora e a possibilidade do aumento no valor do contrato, o que desatende aos princípios norteadores da administração pública - eficiência e economicidade.

Atenciosamente,


Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 – SEMAFIN

Processo Administração nº. 2024.0111.001/2024 – SEMAFIN

Pregão Eletrônico nº 006/2024 – CPL/DP

Ata de Registro de Preços nº 010/2024 – SEMAFIN

CONTRATO Nº 049/2025-SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, sediada na Rua Sussego, nº 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Pereira Nascimento Filho**, portador do CPF nº 880.xxx.xxx-59, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024 – SEMAFIN** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2024 – CPL/DP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade.

1.2. Objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS – Chassis articulado, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 122 HP, sistema elétrico de 24V, transmissão com no mínimo de 03 velocidades à frente e 03 à ré, freios de serviços multidisco em banho a óleo nas quatro rodas, pneus 17.5 X 25 – 12 lonas, direção hidráulica, tipo orbital, Cabinada c/ Ar-condicionado, toldo solar. (com operador)	HORAS	500	R\$ 268,06	R\$ 134.030,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS – sobre esteiras 110hp a diesel, do tipo rotação traseira curta (short tail), com motor diesel eletrônico turbo alimentado de 4 (quatro) cilindros, com potência mínima de 110hp, com caçamba de no mínimo 0,60m³, sapata mínima de 700mm, cabine pressurizada com ar condicionado, porta convexa de correr, com no mínimo 5 modos de operação selecionáveis pelo operador, sistema de monitoramento de dados via satélite, Standart do fabricante, força mínima da barra de tração de no mínimo 7 roletes inferiores de cada lado, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. (com operador)	HORAS	500	R\$ 299,62	R\$ 149.810,00
3	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, Cabinada, ar-condicionado, direção hidráulica. (com operador)	HORAS	500	R\$ 171,61	R\$ 85.805,00
4	MOTONIVELADORA/PATROL: potência básica líquida	HORAS	750	R\$ 319,35	R\$ 239.512,50

ANTONIO
PEREIRA
NASCIMENTO
FILHO: 880924
70359

Assinatura de firma
digital por ANTONIO
PEREIRA
NASCIMENTO
FILHO: 880924/0106
2020-01-01 13:07:01 - 0100

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro (MA).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

	primeira marcha mínimo 125HP, largura mínima da lâmina de 3,7m; força mínima da lâmina contra o solo 8.055,75KGF, peso operacional máxima 15.400Kg, potência mínima de 125 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), dimensões da lâmina (LxA) 3.700 X 610 mm, profundidade máxima de corte 50 mm, ângulo máximo de talude 90°, escarificar dianteiro e traseiro em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. (com operador)					
5	TRATOR DE ESTEIRAS: equipamento com cabine fechada e ar-condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 Kw (125 HP) a 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.) Peso operacional SAE 14.086 – 14.615 Kg (31.054 – 32.221 lb), Largura total da lâmina 3.200 – 3.658 mm (126 – 144 pol./ 6 – 12 pés 10 – 0 pol.). (com operador)	HORAS	375	R\$ 234,45	R\$ 87.918,75	
6	TRATOR AGRÍCOLA: com potência mínima de 120 cv, com grade e lâmina hidráulica com no mínimo 10 discos, motor diesel, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. (com operador)	HORAS	250	R\$ 230,97	R\$ 57.742,50	
VALOR GLOBAL					R\$ 754.818,75	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração, atestado pela autoridade competente, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não poderá ser admitida subcontratação

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE**

5.1. O valor global, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 754.818,75 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**. Para a execução dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção da execução efetuada pela CONTRATADA.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento

6. **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução dos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro (MA).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- g) Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro (MA).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- K) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- L) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- M) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- N) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- O) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- P) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- R) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- S) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- T) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLAUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30



provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 06 00 SEC. MUN. DE OBRAS

04.122.0001.2013.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- Eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 (cinco) anos contados de seu termo final.

12.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30

12.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da Procuradoria do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro/MA, 31 de janeiro de 2025.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATANTE

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO
FILHO:88092470359

Assinado de forma digital por
ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO
FILHO:88092470359
Data: 2025.01.31 15:10:37
+03'00'

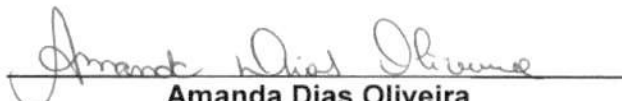
ANTÔNIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO
APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CONTRATADA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

À Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

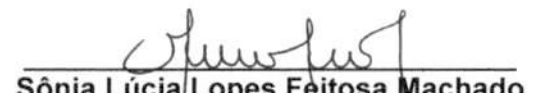
Consoante solicitação anterior, com a finalidade da prorrogação da vigência do contrato de Contratação de empresa para prestação de serviços de **Locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de processo administrativo, nos termos da legislação em vigor.

Dom Pedro/MA, 13 de janeiro de 2026.


Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade

13/01/2026


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0113.002/2026 – SEMAFIN

**À Assessora Administrativa
Sra. Amanda Dias Oliveira**

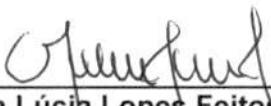
Senhora Assessora,

Considerando autorização de abertura de processo administrativo por esta Diretoria e tendo em vista a necessidade de prorrogação da Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade, solicitamos providências necessárias no sentido de:

1. Encaminhar ofício à empresa no sentido de verificar o interesse na prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses;
2. Solicitar ao setor de contabilidade a dotação orçamentária respectiva;
3. Encaminhar os autos à comissão de licitação para elaboração de minuta do termo de aditivo contratual;
4. Por fim, encaminhar o processo para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer sobre a legalidade da prorrogação.

Respeitosamente,

Dom Pedro/MA, 13 de janeiro 2026.



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2026.0113.002/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro/MA, 14 de janeiro de 2026.

À EMPRESA APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

R. Sussego, nº 152, Guanabara, Colinas/MA, CEP: 65.690-000

Prezado,

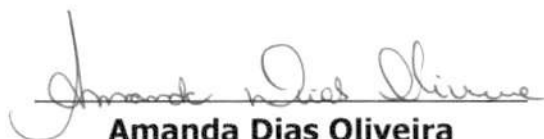
Cumprimentando-a, e em atenção ao Contrato Nº 049/2025-SEMAFIN celebrado entre o Município de Dom Pedro/MA e a empresa *APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA*, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade, viemos NOTIFICAR Vossa Senhoria para que se manifeste sobre o interesse de prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência se encerra em 31 de janeiro de 2026.

Deste modo, havendo interesse, a empresa deve encaminhar documentos:

- **Manifestando concordância com a prorrogação;**
Certidões Estadual e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND), Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial atualizados, em até **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento deste, para que possamos dar continuidade aos trâmites internos e jurídicos necessários à formalização do aditivo.

Limitado ao exposto, renovo votos de estima e consideração

Atenciosamente,


Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa



Dom Pedro <licitacaodompdro@gmail.com>

Notificação de Renovação Contrato nº 049-2025-SEMAFIN

2 mensagens

Dom Pedro <licitacaodompdro@gmail.com>
Para: Antonio pereira <apxconstruoesch@outlook.com>

14 de janeiro de 2026 às 11:42

Bom dia.
Segue em anexo.
Notificação de Renovação Contrato nº 049-2025-SEMAFIN

Notificação de Renovação Contrato nº 049-2025-SEMAFIN.pdf
479K

Antonio pereira <apxconstruoesch@outlook.com>
Para: Dom Pedro <licitacaodompdro@gmail.com>

14 de janeiro de 2026 às 15:24

Recebido.

De: Dom Pedro <licitacaodompdro@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 11:42
Para: Antonio pereira <apxconstruoesch@outlook.com>
Assunto: Notificação de Renovação Contrato nº 049-2025-SEMAFIN

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 anexos

- ACEITE ADITIVO CONTRATO 049-2025-SEMAFIN..pdf**
220K
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL 06 - 04 - 26.pdf**
117K
- CERTIDÃO NEGATIVA DE IMOVÉL 06 - 04.pdf**
116K
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO MUNICIPAL 04 - 04.pdf**
116K
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA 27 01.pdf**
195K
- CERTIDÃO TRABALHISTA CNPJ 02-02-2026.pdf**
85K
- CNPJ federal - 02-02-26.pdf**
77K
- Consulta Regularidade do Empregador 23 01.pdf**
81K
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO 27 01.pdf**
196K



APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 16.793.035/0001-65 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123917743



MANIFESTAÇÃO DE ACEITE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 049-2025-SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2026.0113.002/2026 – SEMAFIN

Prezados Senhores,

A empresa **APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 16.793.035/0001-65, Situada na Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 65.690-000, Colinas – MA, que em resposta ao E-mail enviado pela Prefeitura Municipal de DOM PEDRO - MA, vem aceitar a **SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO 049-2025-SEMAFIN**.

Em anexo, segue toda documentação necessária, nos termos do contrato em apreço e documentos de Habilitação da Empresa.

COLINAS - MA, 14 de janeiro de 2026.

ANTONIO PEREIRA	Assinado de forma
NASCIMENTO	digital por ANTONIO
FILHO:880924703	PEREIRA NASCIMENTO
59	FILHO:88092470359
	Dados: 2026.01.14
	15:04:22 -03'00'

APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.793.035/0001-65

CPF: 880.924.703-59

REPRESENTANTE LEGAL

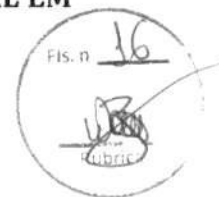
APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 16.793.035/0001-65

E-mail: apxconstrucoesch@outlook.com

Endereço Matriz: Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP 65.690-000, Colinas – MA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

“APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA”



ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, brasileiro, natural de Presidente Dutra-MA, solteiro, nascido em 25/10/1978, Empresário, portador do CPF: 880.924.703-59 e Cédula de Identidade R.G.57974696-8 SSP/MA, emitida em 15/02/2012, residente e domiciliado na Avenida Paraibano, 72, Guanabara, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma, na qualidade de titular da empresa **A PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, com sede na Rua Sussego, 152, Quadra 16, Conjunto Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas-MA, CEP: 65690-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão 21101875492 e inscrito no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65 ora transforma seu registro de EMPRESARIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera o nome empresarial para APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera suas atividades para:

Atividade Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades Secundárias:

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

5099-8/01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

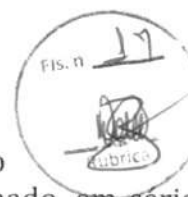
4924-8/00 - Transporte escolar

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos



4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida LTDA, com o teor a seguir:

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPessoal
"APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA"

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, brasileiro, natural de Presidente Dutra-MA, solteiro, nascido em 25/10/1978, Empresário, portador do CPF: 880.924.703-59 e Cédula de Identidade R.G.57974696-8 SSP/MA, emitida em 15/02/2012, residente e domiciliado na Avenida Paraibano, 72, Guanabara, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, e tem sua sede nesta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, na Rua Sussego, 152, Quadra 16, Conjunto Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas-MA, CEP: 65690-000,

CLAUSULA SEGUNDA

Tem como objeto social:

Atividade Principal:

4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividades Secundárias:

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

5099-8/01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia

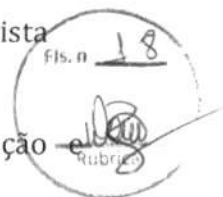
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

4924-8/00 - Transporte escolar
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica



CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 02/07/2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), divididas em 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil) quotas de capital no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, a saber:

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, 2.700.000 (dois milhões e setecentos mil) quotas de capital no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)

➤ **PERFAZENDO TOTAL DE R\$-2.700.000,00**

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade cabe ao sócio **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante todas as repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, inclusive movimentação das contas bancárias, praticando enfim todas as operações e transações de interesse da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLAUSULA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.-



CLAUSULA SETIMA

Fica eleito o foro da comarca de Colinas, Estado do Maranhão para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E, por assim haver justo e contratado firma o presente contrato em viu única de igual teor.

Colinas-MA, 15 de julho de 2024.

ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO
Socio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88092470359	ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2024 12:37 SOB N° 21201559321.
PROTOCOLO: 240934865 DE 15/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409961860. CNPJ DA SEDE: 16793035000165.
NIRE: 21201559321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2024.
APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 16.793.035/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:58 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **E6BC.F638.D765.F853**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.793.035/0001-65
Razão Social: APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
Endereço: RUA SUSSEGO 152 QUADRA16 / GUANABARA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122502392010870240

Informação obtida em 29/12/2025 17:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.793.035/0001-65
Razão Social: APX CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA
Endereço: RUA SUSSEGO 152 QUADRA16 / GUANABARA / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011303442010870286

Informação obtida em 26/01/2026 09:11:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 330002/25

Data da

29/10/2025 13:11:14

Inscrição Estadual: 123917743

CPF/CNPJ: 16793035000165

Razão Social: APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Endereço: RUA SUSSEGO, 152 QUADRA16 CONJ SORRISO DA MANHA CEP: 65690000 -

Telefone: (99)81143697

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/10/2025 13:24:08



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 101538/25

Data da

29/10/2025 13:14:44

Inscrição Estadual: 123917743

CPF/CNPJ: 16793035000165

Razão Social: APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

Endereço: RUA SUSSEGO, 152 QUADRA16 CONJ SORRISO DA MANHA CEP: 65690000 -

Telefone: (99)81143697

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



06/01/2026 15:14:29
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 15/2026
AUTENTICAÇÃO:ATAY-D8VJ

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **16.793.035/0001-65**, situada à **RUA SUSSEGO, 152 QUADRA 16 CONJ SORRISO DA MANHA. GUANABARA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **06/04/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 06/01/2026.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



06/01/2026 15:16:15
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 16/2026

AUTENTICAÇÃO:DYY3-GKHR

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que o imóvel com inscrição imobiliária Nº. 01021160215000 de propriedade de **APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA** CNPJ: 16.793.035/0001-65, situado na **SORRISO DA MANHA, 152 QUADRA 116 GUANABARA** nada consta no que desrespeito a débitos do referido imóvel.

Outrossim, o referido imóvel está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual terá validade até **06/04/2026**.

COLINAS-MA, 06/01/2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.793.035/0001-65

Certidão nº: 45308460/2025

Expedição: 06/08/2025, às 14:00:20

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.793.035/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 14/01/2026

Nº da certidão: 12600146571

Data de validade: 14/03/2026

Código de Validação: 3a002f60f5

NOME: APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA

CNPJ: 16.793.035/0001-65

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/01/2026 11:26:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**
CNPJ: **16.793.035/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 2026.0113.002/2026 – SEMAFIN

Dom Pedro - MA, 15 de janeiro de 2026.

Da: Assessoria Administrativa

Ao: Setor De Contabilidade

Assunto: Recursos Orçamentários

Em atenção à determinação legal, encaminha-se o presente ao setor de contabilidade do Município de Dom Pedro/MA para que indique os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da prorrogação contratual.

Descrição do objeto e estimativa do gasto
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade. Valor Total: R\$ 754.818,75 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

Atenciosamente,

Amanda Dias Oliveira

Assessora Administrativa



PREFEITURA DE
**DOM
PEDRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Da: Assessoria Administrativa
Ao: Setor De Contabilidade

Encaminho dotação orçamentária para Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 06 00 SEC. MUN. DE OBRAS
UNIDADE	04.122.0001.2013.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO
DOTAÇÃO	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

Dom Pedro -MA, 15 de janeiro de 2026


JOSUÉ OLIVEIRA SOUSA
Contador
CRC MA-7426

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2026.0113.002/2026 – SEMAFIN

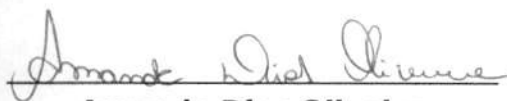
Dom Pedro - MA, 16 de janeiro de 2026.

Da: Assessoria Administrativa

À: Comissão de Licitação

Senhores,

Conforme orientação, encaminho os autos para elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade.



Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa

MINUTA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2026.0113.002/2026 – SEMAFIN

Ref: Contrato Administrativo nº 049/2025– Pregão Eletrônico nº 006/2024

**MINUTA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM
PEDRO/MA.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração e Finanças**, a Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, com sede na Rua Sussego, nº 152, Guanabara, Colinas/ MA, CEP: 65.690-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Pereira Nascimento Filho**, portador do CPF nº 880.xxx.xxx-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente primeiro termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência por 12 (doze) meses do Contrato, firmado entre as partes em 31 de janeiro de 2025, cujo objeto é a prorrogação da vigência da Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade, e as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, cláusula segunda ponto um (2.1), pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir de 31 de janeiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
ÓRGÃO	02 06 00 SEC. MUN. DE OBRAS
UNIDADE	04.122.0001.2013.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO.
DOTAÇÃO	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Dom Pedro- MA, XX de xxxxxx de 2026.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal

Pela CONTRATADA:

APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
Antônio Pereira Nascimento Filho
Representante Legal



OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0113.002/2026 – SEMAFIN

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Senhor Assessor Jurídico,

Considerando toda documentação produzida até o momento, encaminho os autos do processo a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer sobre a legalidade da referido aditivo contratual.

Dom Pedro (MA), 20 de janeiro de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARECER

ADITIVO DE CONTRATO

INTERESSADO: SEMAS - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2025 - SEMAFIN POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. (ARTIGOS 105 E 107 DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021).

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, solicitação de parecer jurídico quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 049/2025 - SEMAFIN, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade da administração em continuar com a prestação de serviço essencial ao Município de Dom Pedro/MA. Justificativa apresentada na Comunicação Interna Expedida.

2. FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei autoriza. É o princípio da legalidade. Os autos versam sobre pedido de parecer quanto ao aditamento do contrato.

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação dos contratos administrativos, nas hipóteses elencadas no Capítulo V (Duração dos Contratos). Entre elas, se tem a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestações de serviços, disposto nos artigos 105 e 107 conforme se vê, in verbis:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”

Segundo consta nos autos há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, pois manter a vigência contratual minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, o que possivelmente ocasionaria reajustes dos preços, gerando mais custos à administração pública municipal.

Assim, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à deliberação/autorização superior da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

É certo, contudo, que o aditivo de valores não se restringe a vontade do administrado, sendo necessário apresentar, de maneira fundamentada, os motivos que a justifiquem.

Destarte, o pleito revela-se dentro das previsões legais supracitadas, o tornando totalmente procedente; pois, como é de conhecimento de todos, o serviço de locação de máquinas pesadas, objeto do contrato é de grande utilidade, sob pena de serem causados prejuízos à Administração, em especial aos serviços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que são serviços contínuos. Logo, é uma das exceções preceituadas nos incisos do art. 107 da Lei de Licitações.

Observamos ainda que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo. Além do mais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente

Cabe salientar ainda que a possibilidade de aditamento deverá ser prevista no edital sob pena de resultar em ofensa ao princípio da isonomia, da proposta mais vantajosa para a Administração e da vinculação ao instrumento convocatório.

De uma análise acurada dos documentos apresentados, verifica-se a possibilidade que enseja a subscrição do Aditivo Contratual para prorrogar a vigência do contrato nº 049/2025 - SEMAFIN, razão pela qual, ante a possibilidade jurídica, manifesta esta assessoria pela possibilidade jurídica do Aditamento.

3 CONCLUSÃO:

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência contrato inicialmente citado, com as ressalvas de que devem ser mantidas as condições do contrato originário.

É o parecer desta procuradoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro/MA, 22 de janeiro de 2026

Samiltton de Jesus Damaceno Tavares

Assessor Jurídico

Portaria n° 07/2025

Samiltton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA
Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Senhora Secretária, conforme sua solicitação, providenciamos toda documentação solicitada no despacho inicial, se consubstanciando nos documentos que seguem:

- 1- Aceite da empresa CONTRATADA na prorrogação contratual;
- 2- Permanência do valor inicialmente pactuado, o que desde a feitura do contrato foi demonstrada a vantajosidade econômica;
- 3- Dotação orçamentária indicada pelo setor financeiro;
- 4- Minuta do Termo Aditivo, elaborada pela Comissão de Licitação;
- 5- Parecer jurídico indicando pela possibilidade da realização do aditivo em epígrafe.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização.

Dom Pedro/MA, 23 de janeiro de 2026.

Amanda Dias Oliveira
Assessora Administrativa



REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade.

ASSUNTO: Aditivo de Prazo.

DECISÃO

Processo Administrativo nº 2026.0113.002/2026 – SEMAFIN

Considerando tudo que consta nos presentes autos, sobretudo a análise da Assessoria Jurídica acerca da conformidade do presente pedido de prorrogação contratual, **DECIDO AUTORIZAR** a formalização do aditivo de prorrogação da vigência do contrato com a empresa APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.035/0001-65, por 12 (doze) meses, totalizando o montante no valor de **R\$ 754.818,75 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**.

Encaminham-se os autos ao setor responsável para que providencie a convocação da empresa para a devida assinatura.

Após, proceda as devidas publicações legais

Cumpra-se. Publique-se.

Dom Pedro/MA, 26 de janeiro de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025